



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



LEI Nº. 1408 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 237.158,53 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para serem aplicados em pavimentação asfáltica em vias públicas no Distrito de Major Prado.

Artigo 2º. - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto R\$ 218.450,80(duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), com recursos que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 (excesso de arrecadação), e, R\$ 18.707,73 (dezoito mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos), com recursos que alude o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 (anulação total ou parcial de orçamento).

Artigo.3º-O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 1400 de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei nº. 1385 de 10 de Julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 1.302 de 25 de Outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA, e suas posteriores alterações.

Artigo.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 20 de Janeiro de 2020
- 27 Anos de Emancipação Administrativa do Município.


RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

“VOCÊ FAZ PARTE DESTA GOVERNO”



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



FLS.02 DA LEI Nº. 1408 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.



BENEDITO FRANCISCO SOARES

- Diretor do Departamento de Administração -



Dr. FABIO CARLOS BORACINI MORETTI

- Procurador do Município -



GENIVAL FRANCISCO MOREIRA

- Diretor do Departamento de Obras e Serviços -



* Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.

“VOCÊ FAZ PARTE DESTA GOVERNO”